

Matrícula

Ficha nº

Livro nº

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO

COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

KÉDMA FARIA TAVARES

OFICIALA TITULAR

12407

1

2

IMÓVEL: TERRENO URBANO, contendo edificação, formado pela unificação dos lotes n.ºs 20, 21 e 22, coletado pelo n.º 22, situado na **Passagem Estrela**, integrante do **Loteamento JARDIM ESTRELA**, localizado na margem esquerda da Rodovia BR-316, Km-04, neste Município e Comarca de Ananindeua/PA, medindo ao todo 75,00m de largura na frente e nos fundos; por 98,50m de extensão em ambas as laterais, perfazendo uma área de 7.387,5m², confinando pela lateral direita com o lote n.º 23, e pela lateral esquerda com o lote n.º 19. Imóvel cadastrado no IPTU/PMA sob a inscrição n.º 028774/1.

PROPRIETÁRIO(A) (S): ROSA VELOSO DIAS GIANNACCINI, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.363.893 - SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 167.565.252-04, residente e domiciliada na cidade de Belém/PA. **TÍTULO AQUISITIVO:** Por compra feita de Marbo Giannaccini através da Escritura Pública lavrada em 17.10.1988, nas fls. 265, do livro n.º 093-A, das Notas do Cartório Condurú - 4º Ofício da Comarca de Belém/PA.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula 01, folha 270, do Livro n.º 2-A-3, em 18/10/1988, do então Registro de Imóveis desta comarca - Cartório Bezerra Falcão.

AV-1 - MAT. 12407 - Prenotação n.º 16637, datada de 28 de abril de 2006. - **ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL:** Através do requerimento, datado de 24 de abril de 2006, a proprietária, que juntou cópia da Carta de Sentença datada de 19/05/1999, assinada pelo Excelentíssimo Dr. Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém/PA, solicitou a presente averbação para constar a conversão de sua Separação Judicial em **DIVÓRCIO**, com fundamento nos arts. 25 e 35 da Lei n.º 6.515/77. Eu, Marcelo Almeida de Souza, redigi e digitei. Eu, Kédma Faria Tavares - Oficiala. Dou fé. Selo de segurança n.º 614443.

R-2 - MAT. 12407 - Controle Interno n.º 39332. N.º de Ordem 33791. Datado de 16 de julho de 2010 - **VENDA E COMPRA:** Através da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 16 de julho de 2010, nas folhas 083/084, do livro n.º 73, protocolada sob o n.º 4108, neste Ofício de Notas, a proprietária, ROSA VELOSO DIAS GIANNACCINI, já qualificada, **vendeu** o imóvel objeto desta matrícula a **SIDNEY COSTA DE LOUREIRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 2.647.074-2via-PC/PA, inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 585.952.952-04, residente e domiciliado em Belém/PA; pelo preço de R\$ 259.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS). Consta que foi apresentado o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 5.184,09, correspondente a 2% sobre o valor de R\$ 259.000,00, mais taxa de expediente no valor de R\$ 4,09, recolhido ao Município de Ananindeua, através da Guia n.º 000212801, referente ao Processo n.º 6817/2010. Eu, Cyntia Melo Muniz, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares Katherine Nazareth Rodrigues Tavares - escrevente autorizada, dou fé. Selo de segurança n.º 002.163.581- série E.

R-3 - MAT. 12407 - Controle Interno n.º 68500, n.º de Ordem 44929, datado de 17 de julho de 2012 - **VENDA E COMPRA:** Através da Escritura Pública de Compra e Venda; lavrada em 10 de julho de 2012, na folha n.º 138/139 do Livro n.º 93, nestas Notas, protocolada sob o n.º 6131, o proprietário, **SIDNEY COSTA DE LOUREIRO**, já qualificado; **vendeu** o imóvel objeto da presente matrícula a **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - "VIDICON"**, com objetivo Principal nas atividades de vigilância e

Rodovia BR 316 - KM 08 • Rua 02 de Junho, Trav. A, n.º 12 • Centro • CEP: 67.033-070 • Ananindeua-Pará

E-mail: contato@cartoriofarianeto.com.br | Site: www.cartoriofarianeto.com.br

Fones: (91) 3255-1071 / Fax: (91) 3255-2437

Matrícula

Ficha nº

Livro nº

12407

1

2

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS - FARIA NETO

COMARCA DE ANANINDEUA - ESTADO DO PARÁ - BRASIL

KÉDMA FARIA TAVARES

OFICIALA TITULAR

segurança privada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.069.574/0001-65, estabelecida na Passagem Jardim Estrela, nº 22, no Bairro Levilandia, nesta cidade, com seus atos constitutivos registrados na JUCEPA - Junta Comercial do Estado do Pará, sob o NIRE 15200879521, por despacho do dia 20/10/2004, e 5ª Alteração Contratual, datada de 22/07/2010, registrada na mesma junta sob o nº 20000244658, em 02/08/2010, representada por seu sócio majoritário **Sidney Costa de Loureiro**, acima qualificado; pelo preço de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Certifico que foi apresentado o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, no valor de R\$ 12.604,60, foi recolhido ao Município de Ananindeua, através da DAM nº 2012/7911016, referente ao protocolo nº 7341. Eu, Rodrigo Pinheiro de Souza Rosa, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares Kédma Faria Tavares Oficiala Titular, dou fé. Selo de segurança nº 44.2777/2778.

R-4 - MAT. 12407 - Controle Interno nº 70891. Nº de Ordem 45373. Data: 08 de agosto de 2012 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA: Através da Cédula de Crédito Bancário - GIROCAIXA Fácil - OP 734 nº 734-3261.003.00000273-1, emitida em 07 de agosto de 2012, e do Termo de Constituição de Garantia - Empréstimo PJ Alienação Fiduciária de Bens Imóveis, a proprietária, VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA - "VIDICON", acima individualizada e legalmente representada, deu em caráter fiduciário, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, por intermédio de sua Superintendência Regional de Negócios 2653; o imóvel objeto da presente matrícula, avaliado em R\$ 1.287.815,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, e oitocentos e quinze reais), como garantia do pagamento da dívida contraída pela mesma, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), com vencimento marcado para 25/05/2013. As demais cláusulas e condições constam no Instrumento objeto do presente registro, registrado também sob o nº 826, do Livro nº 03 (Registro Auxiliar), deste Serviço Imobiliário, ficando uma das vias da referida Cédula e seus anexos arquivados nesta Serventia, para os devidos fins de direito. Eu, Janilly Franciane Vasconcelos, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares Katherine Nazareth Rodrigues Tavares - Escrevente Autorizada, dou fé. Selo de segurança nº 613268/69-série G.

R-5 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 105760. Protocolo nº 75278, datado de 26 de Abril de 2016 - PENHORA: Através do Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, nº 378007/2016, datado de 18 de Janeiro de 2016, extraído dos autos do Processo nº 2006.39.00.002833-2, onde são partes, FAZENDA NACIONAL, na qualidade de Exequente, VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e de UNISERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME, na qualidade de EXECUTADA, a Exma. Dra. Lucyana Said Daibes Pereira - Juíza Federal da 7ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, determinou a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o valor de R\$ 3.545.000,00 (três milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil reais), em favor da Exequente. Certifico, ainda, que no instrumento ora registrado foi nomeado Fiel Depositário a Sr. Sidney da Costa de Loureiro, brasileiro, portador do RG nº 2.647.074-2ª via-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, residente e domiciliado em Ananindeua/PA. Eu, Danielle dos Santos Santana Maia, digitei. Eu, Kédma Faria Tavares Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

R-6 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 107005. Protocolo nº 77523, datado de 08 de Junho de

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

02

F

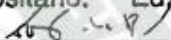
Folhas

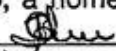
Data

28/04/2006

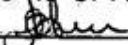
Oficiala Titular

Imóvel
Cadastro Nº

2016 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 13 de Abril de 2016, extraído dos autos do processo nº 4113-10.2016.4.01.3900, onde são partes, **FAZENDA NACIONAL**, na qualidade de **Exequente** e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de **Executado**, a Exma. Sra. Dra. Lucyana Said Daibes Pereira - Juíza Federal da 7ª Vara de Belém/PA, assinado pelo Técnico Judiciário, Luiz Cláudio Dias Reis, Mat. nº 32703, determinou a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o valor de **R\$ 1.360.992,07 (um milhão, trezentos e sessenta mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos)** em favor da exequente. Certifico não constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário. Eu, Rodrigo Pinheiro de Souza Rosa, digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

R-7 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 110563. Protocolo nº 81081, datado de 24 de Novembro de 2016 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 21 de Outubro de 2016, extraído dos autos do processo nº 10362-74.2016.4.01.3900, onde são partes, **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, na qualidade de **Exequente** e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**, na qualidade de **Executado**, o Exm. Sr. Dr. Juiz Federal da 6ª Vara da Comarca de Belém/PA, assinada pela Diretora de Secretaria, Tania Lucia M. P. Carvalho, determinou a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o valor de **R\$ 1.869.615,70 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos)**, em favor do exequente. Certifico não constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário. Eu, Rodrigo Pinheiro de Souza Rosa digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Reis

R-8 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 119763. Protocolo nº 90273, datado de 27 de Fevereiro de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 13 de Novembro de 2017, extraído dos autos do Processo nº 0001074-44.2016.5.08.0111, onde são partes, **JOAO BATISTA GOMES ANDRADE, UNIÃO FAZENDA NACIONAL, FRANCIVAL TEODOSIO DA SILVA JUNIOR, EVALDO DA SILVA DAMASCENO, EMERSON MONTEIRO LISBOA, e MARCOS ANTONIO FERREIRA**, na qualidade de **Autores**; e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de **Réu**, a Exma. Dra. Angela Maria Maues, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Ananindeua/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o valor de **R\$ 182.438,47 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, em favor dos autores. Certifico, ainda, que no instrumento ora registrado foi nomeado como fiel depositário Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, portador do RG nº 2647074-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Reis

AV-9 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 119782. Protocolo nº 90292, datado de 01 de Março de 2018 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Através do Instrumento Particular de Autorização para Cancelamento de Propriedade Fiduciária - Alienação de Imóveis, datado de 01/12/2016, com uma cópia arquivada nesta Serventia para os devidos fins, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, legalmente representada, **autorizou o Cancelamento da Alienação Fiduciária**, citada no R-4 desta matrícula, ficando o imóvel, por força do mesmo instrumento, livre do ônus que o gravava. Eu,

CARTÓRIO FÁRIA NETO
COMARCA DE ANANINDEUA**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**
REGISTRO GERAL**KEDMA FÁRIA TAVARES**
Oficiala TitularO. L. Reis
Oficiala Titular

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

02

V

Folhas

Data

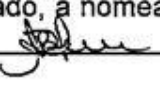
28/04/2006

Oficiala Titular

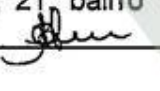
Imóvel
Cadastro Nº

Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

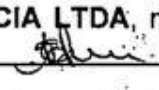
Ana Bernadete de O. L. Reis

R-10 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 120637. Protocolo nº 91147, datado de 26 de Abril de 2018. PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 26/03/2018, bem como Auto de Penhora assinado pelo Oficial de Justiça Arcelino Geraldo de Barros Filho, extraído dos autos do Processo nº 25105-26.2015.4.01.3900, onde são partes, **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)** na qualidade de **Exequente**, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Executada, a MM Dr^a. Lucyana Said Daibes Pereira, Juíza Federal da 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula para garantir o valor de **R\$ 181.980,49 (cento e oitenta e um mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos)** em favor do exequente. Certifico não consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Reis

R-11 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 120659. Protocolo nº 91169, datado de 30 de Abril de 2018. PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 17/04/2018, extraído dos autos do Processo nº 0000871-78.2017.5.08.0004, onde são partes, **CESAR AUGUSTO LIMA DA SILVA** na qualidade de **Exequente**, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Executada, a MM Dr^a. Maria de Nazaré Medeiros Rocha, Juíza Titular/Substituta da 7ª Vara do Trabalho de Belém, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula para garantir o valor de **R\$ 27.739,59 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos)** em favor do exequente. Certifico que consta no instrumento ora registrado, como Fiel Depositário, o Sr: Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, portador do RG nº 2.647.074-PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Ruas Asturias, 21, bairro Tapanã, em Belém/PA. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Reis

AV- 12 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 120933. Protocolo nº 91443, datado de 18 de Maio de 2018. IMPEDIMENTO JUDICIAL: Através do Ofício nº 125-00112/2018, datado de 19 de Abril de 2018, extraído do Processo nº 659-82.2017.5.08.0125, que fica com cópia arquivada nesta serventia para os devidos fins de direito, a MM. Dra. Flávia Joseane Kuroda, Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA, determinou a constrição do imóvel objeto da presente matrícula, onde são partes, **WALTER FERREIRA DA SILVA**, na qualidade de **Exequente**, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Executada. Eu, Lucy Vany Pacheco Pereira, digitei. Eu,  Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

Ana Bernadete de O. L. Reis

R-13 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121026. Protocolo nº 91536, datado de 24 de Maio de 2018. - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, bem como Auto de Penhora, datado de 09 de Maio de 2018, extraído dos autos do Processo nº 0000574-53.2017.5.08.0010, onde são partes, **LUIZ CARLOS DE MELO DE ALVERGA**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA** e outros, na qualidade de Réus, o Exmo. Antonio Oldemar Coelho dos Santos, Juiz

CARTÓRIO FÁRIA NETO
COMARCA DE ANANINDEUA**REGISTRO GERAL****KÉDMA FÁRIA TAVARES**
Oficiala Titular**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS**

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

03

F

Folhas

Data

28/04/2006

Oficial Tabelião Interino

Imóvel

Cadastro Nº

Titular/Substituto da 14ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a **penhora** do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 4.338,79** em favor do Autor. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, inscrita no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074 - PC/PA. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, *[assinatura]* Kédma Faria Tavares - Oficiala, dou fé.

Ana Beatriz de O. F. Gomes

R-14 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121308. Protocolo nº 91818, datado de 12 de Junho de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 21/05/2018, bem como Auto de Penhora assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Marcela Misse Pereira, extraído dos autos do Processo nº 0001104-54.2017.5.08.0011, onde são partes, **RONALDO SILVA E SILVA**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Réu, o Exmó. **Amanaci Giannaccini**, Juiz Titular/Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 22.706,54** em favor do Autor. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074 - PC/PA. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, *[assinatura]* Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 25 de Junho de 2018.

Flávio Heleno Pereira de Sousa
Oficial de Registro de Imóveis

R-15 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121578. Protocolo nº 92088, datado de 03 de Julho de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Penhora, Avaliação e Registro, datado de 21/06/2018, bem como o Auto de Penhora, extraído dos autos do Processo nº 0001466-32.2017.5.08.0019, onde são partes, **SUZANA DE BITTENCOURT AMARANTE**, na qualidade de Autora, e **UNISERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA e outros**, na qualidade de Réus, a Exma. Dra. Dirce Cristina Furtado Nascimento, Juíza na Titularidade da 19ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o valor de **26.711,45** em favor da Autora. Certifico, ainda, que no instrumento ora registrado foi nomeado Fiel Depositário o Sr. Sidney Costa de Loureiro, portador do RG nº 2.647.074 - PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, o qual, como depositário, obriga-se a zelar pelo imóvel, não podendo dele desfazer-se até que lhe seja autorizado pelo Juízo da Execução. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, *[assinatura]* Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 05 de Julho de 2018.

Flávio Heleno Pereira de Sousa
Oficial de Registro de Imóveis

AV-16 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121631. Protocolo nº 92141, datado de 06 de Julho de 2018 - CANCELAMENTO DE PENHORA: Através do Ofício/SEEXE/N.552/2018, datado de 21 de Junho de 2018, referente ao processo nº 4113-10.2016.4.01.3900, em que são partes **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, na qualidade de Exequente, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Executada, assinada pela Exma. Sra. **Lucyana Said Daibes Pereira**, Juíza da 7ª Vara Federal de Belém/PA, foi liberada a Penhora mencionada no R-6 da presente matrícula, ficando dito imóvel livre e desembaraçado desse ônus que o gravava. Eu, Cris Dieli Tavares Drago digitei. Eu, *[assinatura]* Flávio Heleno Pereira de Souza - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 11 de Julho de 2018.

*Flávio Heleno Pereira de Sousa*CARTÓRIO FÁRIA NETO
COMARCA DE ANANINDEUA

REGISTRO GERAL

KÉDMA FÁRIA TAVARES
OFICIALA TITULAR

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

MATRÍCULA

12.407

Livro 2

03 V

Folhas

Data

28/04/2006

Oficial Tabelião Interino

Imóvel

Cadastro Nº

R-17 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121647. Protocolo nº 92157, datado de 09 de Julho de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 25/06/2018, bem como Auto de Penhora, assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal - Márcio Roberto Andrade, extraído dos autos do Processo nº 0001413-96.2017.5.08.0004, onde são partes, **ROSILENA DO CARMO DA SILVA SOUSA**, na qualidade de Autora, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA e outros**, na qualidade de Réus, o Exmo Sr. **Amanaci Giannaccini**, Juiz Titular/Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 21.903,20** em favor da Autora. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, inscrita no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074 - PA, residente e domiciliado na Rua Asturias, nº 21, Tapanã, em Belém/PA. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, *p/ Flávio H. P. Sousa*, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis - Oficiala, dou fé. Ananindeua/PA, 12 de Julho de 2018. *Flaviane Maria Sousa Lucas*

R-18 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121756. Protocolo nº 92266, datado de 18 de Julho de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 04 de Julho de 2018, bem como Auto de Penhora assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Federal, Márcio Roberto Andrade, extraído dos autos do Processo nº 0001407-81.2016.5.08.0018, onde são partes, **SIDNEI CORREA DE AQUINO**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA e outros (4)**, na qualidade de Réus, o Exmo Sr. **Amanaci Giannaccini**, Juiz Titular/Substituto da 1ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 16.502,75** em favor do Autor. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074 - PA, residente e domiciliado na Rua Asturias, nº 21, Tapanã, em Belém/PA. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000389872. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, *p/ Flávio H. P. Sousa*, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 23 de Julho de 2018. *Flaviane Maria Sousa Lucas*

R-19 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121757. Protocolo nº 92267, datado de 18 de Julho de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 12 de Julho de 2018, bem como Auto de Penhora assinado pela Oficial de Justiça Avaliadora Federal, Janaina Pereira da Silva, extraído dos autos do Processo nº 0000562-18.2017.5.08.0017, onde são partes, **VANILSON ALVES DA SILVA**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Réu, o Exmo Sr. **Carlos Rodrigues Zahlouth Junior**, Juiz Titular da 17ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 20.985,27** em favor do Autor. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074 - PA, residente e domiciliado na Rua Asturias, nº 21, Tapanã, em Belém/PA. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº:

CARTÓRIO FÁRIA NETO
COMARCA DE ANANINDEUA

REGISTRO GERAL

KÉDIMA FÁRIA TAVARES
OFICIALA TITULAR

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

04

F

Folhas

Data

28/04/2006

Registrador de Imóveis

Imóvel

Cadastro Nº

H.000389873. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 23 de Julho de 2018. Flaviane Maria Sousa Lucas

SRI ANANINDEUA

COMARCA DE ANANINDEUA

Oficial Substituto

Flaviane Maria Sousa Lucas

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**REGISTRO GERAL****DR. FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA**

REGISTRADOR DE IMÓVEIS

R-20 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 121890. Protocolo nº 92400, datado de 26 de Julho de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 28 de Junho de 2018, bem como Auto de Penhora assinado pela Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Janaina Pereira da Silva e Silva, extraído dos autos do Processo nº 0000893-42.2017.5.08.0003, onde são partes, **MARCOS JOSE LIMA CARNEIRO e outros (2), na qualidade de Autores, e VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA e outros (2), na qualidade de Réus, a Exma Sra. Maria Edilene de Oliveira Franco, Juíza Titular/Substituta da 8ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de R\$ 115.480,76 em favor dos Autores. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074 - PC/PA. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000396221. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 01 de Agosto de 2018. Flaviane Maria Sousa Lucas**

R-21 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 122577. Protocolo nº 93087, datado de 30 de Agosto de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, bem como Auto de Penhora, datado de 28 de Agosto de 2018, assinado pelo Oficiala de justiça, Marcela Misse Pereira, extraído dos autos do Processo nº 0000995-70.2017.5.08.0001, onde são partes, **FRANCISCO LOPES GUIMARÃES, na qualidade de Autor, e VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, na qualidade de Réu, a Exma Sra. Dra. Melina Russelakis Carneiro, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de R\$ 49.681,33 (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) em favor do Autor. Certifico constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, RG nº 2.647.074-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000425656. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 11 de Setembro de 2018. Flaviane Maria Sousa Lucas**

R-22 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 122579. Protocolo nº 93089, datado de 30 de Agosto de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, bem como Auto de Penhora, datado de 28 de Agosto de 2018, assinado pelo Oficiala de justiça, Marcela Misse Pereira, extraído dos autos do Processo nº 0000835-03.2017.5.08.0015, onde são partes, **CLAUDIO MANOEL TEOBALDO COSTA, na qualidade de Autor, e VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA, na qualidade de Réu, o Exmo Sr. Dr. Jemmy Cristiano Madureira, Juiz Titular/Substituto da 10ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente**

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

04 V

Folhas

Data

28/04/2006

Registrador de Imóveis

Imóvel

Cadastro Nº

Matrícula, para garantir o valor de R\$ 39.206,30 (trinta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta centavos) em favor do Autor. Certifico constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, RG nº 2.647.074-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000425655. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 11 de Setembro de 2018. *Flaviane Maria Sousa Lucas*

R-23 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 122812. Protocolo nº 93322, datado de 19 de Setembro de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, bem como Auto de Penhora, datado de 31 de Agosto de 2018, extraído dos autos do Processo nº 0001269-17.2016.5.08.0018, onde são partes, **SINDICATO DOS VIGILANTES DO PARÁ**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, na qualidade de Réu, a Exma Sra. **Lea Helena Pessoa dos Santos Sarmento**, Juíza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de R\$ 3.417.560,92 em favor do Autor. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074 - PC/PA. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000425841. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 25 de setembro de 2018. *Flaviane Maria Sousa Lucas*

R-24 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 123391. Protocolo nº 93901, datado de 23 de Outubro de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 06/09/2018, bem como Auto de Penhora, extraído dos autos do Processo nº 10308-84.2011.4.01.3900, onde são partes, **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, na qualidade de Exequente, e **SERVINORTE ADMINIST DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e outros**, na qualidade de Executados, assinado por Tania Lucia M. P. Carvalho, Diretora de Secretaria da 6ª Vara de Belém/PA, que de ordem do Exmo. Sr. **Gilson Jader Gonçalves Vieira Filho**, Juiz Federal Substituto da 4ª Vara, respondendo pela 6ª Vara de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de R\$ 4.869.065,00 (quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil e sessenta e cinco reais), em favor do Exequente. Certifico não constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000456936. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 29 de Outubro de 2018. *Flaviane Maria Sousa Lucas*

R-25 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 124198. Protocolo nº 94707, datado de 04 de Dezembro de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Penhora, datado de 08 de Novembro de 2018, bem como Auto de Penhora assinado pela Oficial de Justiça

SRI ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

REGISTRO GERAL

DR. FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

05 F

Folhas

Data

28/04/2006

Oficiala Substituta

Registrador de Imóveis

Imóvel
Cadastro Nº

Marcela Misse Pereira, extraído dos autos do Processo nº 0001295-20.2017.5.08.0005, onde são partes, **MOISÉS RIBEIRO DOS SANTOS**, na qualidade de exequente, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, na qualidade de executada; o MM. Sr. Dr. **Ricardo André Maranhão Santiago**, Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, determinou a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o valor de **R\$ 33.833,23**, em favor da Exequente. Certifico constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja, **Sidney Costa de Loureiro**, sócio. Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000457321. Eu, Eliangela Lopes da Costa, digitei. Eu, *Flaviane Maria Sousa Lucas* Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 06 de Dezembro de 2018.

Flaviane Maria Sousa Lucas

R-26 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 124452. Protocolo nº 94961, datado de 14 de Dezembro de 2018 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 07 de Dezembro de 2018, bem como Auto de Penhora, assinado pela Oficial de Justiça Avaliador Federal, **Marcela Misse Pereira**, extraído dos autos do Processo nº 0000529-52.2017.5.08.0009, onde são partes, **GLEIBSON DE SOUSA GONÇALVES**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Réu, a Exma Sra. **Lea Helena Pessoa dos Santos Sarmento**, Juiza Titular da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 12.025,83** em favor do Autor. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja **Sidney Costa de Loureiro**, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, sócio da ré. Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000457677. Eu, *Cris Dieli Tavares Drago*, digitei. Eu, *Flaviane Maria Sousa Lucas* Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 07 de Janeiro de 2019.

Flaviane M. Sousa Lucas

R-27 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 125841, Protocolo nº 96350, datado de 26 de março de 2019 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 22/02/2019, bem como Auto de Penhora, datado de 19/03/2019, ambos com cópia arquivada nesta serventia para os devidos fins de direitos, extraídos dos autos do Processo nº 0000691-13.2018.5.08.0106, onde são partes, **WALTER DO SOCORRO DA SILVA MATOS**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Réu, o Exmo Sr. Dr. **João Carlos Travassos Teixeira Pinto**, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Castanhal/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente matrícula, para garantir o valor de **R\$ 33.810,22** em favor do Autor. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja: **Sidney Costa de Loureiro**, sócio da executada, portador da Cédula de Identidade nº 2.647.074-PCPA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04. Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000459088. Eu, *Cris Dieli Tavares Drago*, digitei. Eu, *Flaviane Maria Sousa Lucas* Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro

*Flaviane M. Sousa Lucas***SRI ANANINDEUA**
COMARCA DE ANANINDEUA**REGISTRO GERAL****FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA**
REGISTRADOR DE IMÓVEIS**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

Folhas

05

V

Data

28/04/2006

Registrador de Imóveis

Flaviane Maria Sousa Lucas

Oficial Substituta

SRI ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

REGISTRO GERAL

FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA
REGISTRADOR DE IMÓVEISImóvel
Cadastro Nº

de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 08 de abril de 2019.

R-28 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 125839, Protocolo nº 96348, datado de 26 de Março de 2019 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, bem como Auto de Penhora, datado de 25/03/2019, extraído dos autos do Processo nº 0000138-54-2018-5-08-0012, onde são partes, **ROBSON CARLOS DA SILVA BRITO**, na qualidade de Exequente, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Executada, a Exma Sra. Dra. **Melina Russelakis Carneiro**, Juíza Titular da 12ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 12.000,00** em favor do Exequente. Certifico que consta no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja: **Sidney Costa de Loureiro**, sócio da executada, portador da Cédula de Identidade nº 2.647.074-PCPA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04. Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000459089. Eu, **Cris Dieli Tavares Drago**, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 08 de abril de 2019.

Flaviane M. Sousa Lucas

R-29 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 126118, Protocolo nº 96627, datado de 12 de abril de 2019 - PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, recebido por esta serventia em 11/04/2019, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 04/10/2018, extraído dos autos do Processo nº 0001047-54.2017.5.08.0005, onde são partes, **DOUGLAS FERREIRA DOS REIS**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA** e outros (2), na qualidade de Réus, o Exmo. Sr. Dr. **Ricardo André Maranhão Santiago**, Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 38.550,39** em favor do Autor. Certifico constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja: **Sidney Costa de Loureiro**, sócio da executada, portador da Cédula de Identidade nº 2.647.074-PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04. Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000459271. Eu, **Cris Dieli Tavares Drago**, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 30 de abril de 2019.

Flaviane M. Sousa Lucas

AV-30 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 126641, Protocolo nº 97.150, datado de 20 de maio de 2019. CANCELAMENTO DE PENHORA. Procede-se a presente averbação, nos termos do Mandado de Diligência - PJe-JT ID nº f90df26, datado de 09 de maio de 2019, recebido por esta serventia em 14/05/2019, referente ao Processo nº 0000835-03.2017.5.08.0015, para constar que de Ordem do Exma. Sra. Dra. **Cristiane Siqueira Rebelo**, Juíza Titular da 10ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **fica cancelado o ônus real objeto do registro R-22**, ficando assim o imóvel objeto desta matrícula livre e desembaraçado do referido ônus. Averbação isenta de emolumentos conforme nota 05 da Tabela V - Atos de Registro de Imóveis, da Lei Estadual nº 8.331 de 29/12/2015. Selo de segurança nº: H.000504478. Eu, **Haryane Lima de Souza**, digitei.

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

06

F

Folhas

Data

28/04/2006

Registrador de Imóveis

Flaviane Maria Sousa Lucas
Oficiala Substituta**Imóvel**

Cadastro Nº

Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 03 de junho de 2019.
Flaviane M. Sousa Lucas

R-31 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 126852, Protocolo nº 97361, datado de 06 de junho de 2019 - (ÔNUS REAL): PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 12/05/2019, recebido por esta serventia em 06/06/2019, acompanhado do Auto de Penhora, datado de 21 de maio de 2019, assinado pelo Oficial de Justiça, George Rafael Dias Alves, extraído dos autos do Processo nº 0001264-98.2016.5.08.0016, onde são partes, **ANTÔNIO RODRIGUES ALVES e outros (3)**, na qualidade de Autores, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA e outros (2)**, na qualidade de Réus, a Exma. Sra. Dra. Camila Afonso de Nóvoa Cavalcanti, Juíza Titular/Substituta da 16ª Vara do Trabalho de Belém/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de R\$ 43.557,02 em favor dos Autores. Certifico constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário, qual seja Sidney Costa de Loureiro, sócio da executada, inscrito no CPF/MF sob o nº 585.952.952-04, RG nº 2.647.074-PC/PA. (Registro de Penhora, nos termos do art. 844 do CPC). Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000504588. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 24 de junho de 2019.
Flaviane M. Sousa Lucas

R-32 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 126854, Protocolo nº 97363, datado de 06 de junho de 2019 - (ÔNUS REAL): EXTENSÃO DA PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 20/05/2019, recebido por esta serventia em 06/06/2019, extraído dos autos do Processo nº 0000177-91.2018.5.08.0128, onde são partes, **RONES SILVA ABREU**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, na qualidade de Réu, o Exmo Sr. Dr. Vinicius Augusto Rodrigues de Paiva, Juiz Titular/Substituto da 3ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, determinou a **Extensão da Penhora** do imóvel constrito no processo nº 0001074-44.2016.5.08.0111 (1ª VT Ananindeua), para garantir o valor de R\$ 109.754,97 em favor do Autor. Certifico não constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário. (Registro de Extensão de Penhora, nos termos do art. 844 do CPC). Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000504589. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 24 de junho de 2019.
Flaviane M. Sousa Lucas

R-33 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 126855, Protocolo nº 97364, datado de 06 de junho de 2019 - (ÔNUS REAL): EXTENSÃO DA PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 20/05/2019, recebido por esta serventia em 06/06/2019, extraído dos autos do Processo nº 0000177-91.2018.5.08.0128, onde são partes, **RONES SILVA ABREU**, na qualidade de Autor, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, na qualidade de Réu, o Exmo Sr. Dr. Vinicius Augusto Rodrigues de Paiva, Juiz Titular/Substituto da 3ª Vara do Trabalho de Marabá/PA,

SRI ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA**REGISTRO GERAL****FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA**
REGISTRADOR DE IMÓVEIS**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**

Flaviane Maria Sousa Lucas
Oficial Substituta

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

Folhas

06 V

Data

28/04/2006

Registrador de Imóveis

SRI ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA

REGISTRO GERAL

FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA
REGISTRADOR DE IMÓVEIS

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA

Imóvel

Cadastro Nº

determinou a **Extensão da Penhora** do imóvel constrito no processo nº 0001074-44.2016.5.08.0111 (1ª VT Ananindeua), para garantir o valor de **R\$ 18.552,69** em favor do Autor. Certifico não constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário. (Registro de Extensão de Penhora, nos termos do art. 844 do CPC). Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000504590. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 24 de junho de 2019.

Flaviane M. Sousa Lucas

AV-34 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 127135, Protocolo nº 97.644, datado de 04 de julho de 2019 - RETIFICAÇÃO (PENHORA): Procede a presente averbação, nos termos do art. 213, I, alínea "a" da Lei nº 6.015/73, para constar que no ato **AV-12** da presente matrícula, foi averbado um ato de constrição (**IMPEDIMENTO JUDICIAL**), e conforme o Ofício nº 125-00074/2019, datado de 02/07/2019, referente ao Processo nº 0000659-82.2017.5.08.0125, assinado pela Diretora de Secretaria, Jeanne Lima Marinho Lopes, de ordem do Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Abaetetuba/PA, informa que a modalidade de constrição judicial lançada naquele ato, trata-se de uma **PENHORA**. Averbação isenta de pagamento de emolumentos conforme nota 7.3 da Tabela V, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000504727. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 15 de julho de 2019.

Flaviane M. Sousa Lucas

R-35 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 127369, Protocolo nº 97878, datado de 22 de Julho de 2019 - (ÔNUS REAL): PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora nº 431442/2019, datado de 09/04/2019, bem como Auto de Penhora, datado de 19/07/2019, extraído dos autos do Processo nº 28937-33.2016.4.01.3900, onde são partes, **UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)**, na qualidade de Exequente, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA**, na qualidade de Executado, assinado pela Técnica Judiciária, Marília Malato, por delegação da Exma Sra. **Lucyana Said Daibes Pereira**, Juíza Federal da 7ª Vara Federal do Pará, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 1.734.078,37** em favor da Exequente. Certifico não constar no instrumento ora registrado, a nomeação de Fiel Depositário. (Registro de Penhora, nos termos do art. 844 do CPC). Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Ofícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: H.000504866. Eu, Cris Dieli Tavares Drago, digitei. Eu, Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 05 de agosto de 2019.

Flaviane M. Sousa Lucas

R-36 - MAT. 12.407 - Controle Interno nº 129927, Protocolo nº 100436, datado em 22 de janeiro de 2020 . PENHORA: Através do Mandado de Registro de Penhora, datado de 03 de dezembro de 2019, bem como Auto de Penhora assinado pela Oficial de Justiça Avaliadora, Janaina Pereira da Silva e Silva, datado de 17 de janeiro de

MATRÍCULA

12.407

Livro

2

Folhas

07

F

Data

Monique do Socorro de Lima Braga
Escriturante - Segunda Substituta
26/04/2006

Registrador de Imóveis

Imóvel
Cadastro Nº

2020, extraído dos autos do Processo nº 0000369.30.2017.5.08.0105, onde são partes, **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS** na qualidade de Exequente, e **VIDICON - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA**, na qualidade de Executado, o Exmo. Sr. **Carlos Eduardo de Magalhães Mendonça Santos**, Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Capanema/PA, determinou a penhora do imóvel objeto da presente Matrícula, para garantir o valor de **R\$ 24.096,28 (vinte e quatro mil e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, em favor do exequente. Certifico, ainda, que no instrumento ora registrado foi nomeado como fiel depositário o sr. **Sidney Costa de Loureiro**, inscrito no CPF: 585.952.952-04, portador do RG nº 2.647.074 PC/PA. Os emolumentos serão pagos pela parte vencida ao final do respectivo processo, por ocasião da fase de liquidação, com valores vigentes à época do pagamento, conforme nota 16 da Tabela V, Atos dos Offícios de Registro de Imóveis da Lei Estadual nº 8.331/2015. Selo de segurança nº: A-202001.69126-62196000000077778274318121. Eu, Vanessa Nunes Sarmento, digitei. Eu, Monique S. L. Braga Flávio Heleno Pereira de Sousa - Oficial de Registro de Imóveis, dou fé. Ananindeua/PA, 31 de janeiro de 2020.

Monique S. L. Braga

SRI ANANINDEUA
COMARCA DE ANANINDEUA**REGISTRO GERAL****FLÁVIO HELENO PEREIRA DE SOUSA**
REGISTRADOR DE IMÓVEIS**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA**